



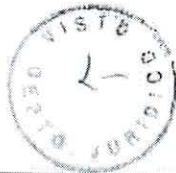
CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0154/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, MEDIANTE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB), E A EMPRESA IBEP GRÁFICA LTDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB), situada na Avenida João da Mata, s/n, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n.º 08.778.250/0001-69, neste ato representada por sua titular, a Sr.ª MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO LUCENA LIRA, brasileira, casada, portadora de RG n.º 675.893 SSP/PB, inscrita no CPF sob o n.º 519.230.414-87, residente e domiciliado no município de João Pessoa - PB, nomeada pelo Ato governamental n.º 0777, publicada em 04/04/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental n.º 0778 de 03/04/2014, publicado em 04/04/2014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **IBEP GRÁFICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.266.421/0001-33, situada na Av. Alexandre Mackenzie, n.º 619, portaria 2, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP n.º 05.322-000, neste ato representada pelo Sócio-Administrador JORGE YUNES, portador da Cédula de Identidade n.º 11.927.320-2 SSP/SP e do CPF de n.º 118.775.768-32, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial n. 325/2014, realizado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PB, conforme solicitação constante no Processo Administrativo SEE/PB n. 0026986-4/2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Livros didáticos, para atender as necessidades do programa de aceleração de estudos para correção de fluxo dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, que se encontram em Distorção idade/ano, matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com o Arranjo Produtivo Local das Unidades Escolares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.





1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Ordem	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Lote	Qtde	Vir. Unitário R\$	Vir. Total R\$
01	01	96190	LIVRO: Telecurso Língua Portuguesa - Ensino Fundamental - Livro do Professor - Volume único. Autores: Sandra Portugal e Suzana D'Ávila. Editora: Fundação Roberto Marinho	FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	Un	Único	150	35,00	5.250,00
02	04	96193	LIVRO: Telecurso Geografia - Ensino Fundamental - Livro do Professor - Volume único. Autores: Cláudio Antonio G. Eglar, Cláudia Andréa Lafayette Pinto, Edileuza Moura e Heloisa Rocha. Editora: Fundação Roberto Marinho	FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	Un	Único	150	29,00	4.350,00
VALOR TOTAL:			R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)						

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





3.2.1. Se a contratada for empresa do Estado da Paraíba, nas operações destinadas aos Órgãos da Administração Direta ou suas Fundações e Autarquias, o valor acima corresponderá ao preço proposto sem o ICMS.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 22000 22101.12.361.5036.2297.0000.0000287.33903200.156 (R.O. n.01850/2014)

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

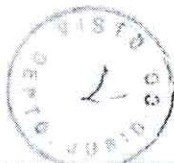
7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pela Sr^a. **Aparecida de Fátima Uchôa Rangel**, especialmente designada pela Portaria n. **772/2014**, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.





10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 26.375, de 2005 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.





14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


João Pessoa, 10 de OUTUBRO de 2014.


MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação
Contratante


IBEP GRÁFICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1) 
CPF: 334 762.858-63

2) 
CPF: 034 329819.88

